

## TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250406/07

### 1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: Prefeitura Municipal de Capanema/PA

CNPJ: 05.149.091/0001-45

Endereço: Rua 28 de Outubro, 191, Centro- Capanema, PA

CEP: 68700-045

### 2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O MUNICIPIO DE CAPANEMA/PA, através da Prefeitura Municipal, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 – Que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 (Comentada), DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando a prestação dos serviços, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.

2.3. O detalhamento do objeto está especificado conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Prefeitura Municipal do Município de Capanema/PA.

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente termo de referência é a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da prefeitura municipal de Capanema/PA e suas secretarias, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo.**

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO COBRE FLEXÍVEIS 2,5MM	2.400,00	metro	RS 4,83	RS 11.592,00
2	CABO COBRE FLEXÍVEIS 4,0MM	2.400,00	metro	RS 7,00	RS 16.800,00
3	CABO COBRE FLEXÍVEIS 6,0MM	2.400,00	metro	RS 7,36	RS 17.664,00
4	CABO COBRE FLEXÍVEIS 10 MM	2.400,00	metro	RS 17,98	RS 43.152,00
5	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2 DE EMBUTIR	3.960,00	unidade	RS 2,06	RS 8.157,60
6	CAIXA OCTOGONAL	2.460,00	unidade	RS 5,96	RS 14.661,60
7	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 24 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO).	264,00	unidade	RS 209,63	RS 55.342,32
8	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 36 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)	258,00	unidade	RS 282,66	RS 72.926,28
9	CONDUITE CORRUGADO DE 1/2	504,00	metro	RS 5,32	RS 2.681,28
10	CONDUITE CORRUGADO DE 3/4	516,00	metro	RS 4,04	RS 2.084,64
11	CONDUITE CORRUGADO DE 1	540,00	metro	RS 6,67	RS 3.601,80
12	CONDUITE CORRUGADO DE 1¼	480,00	metro	RS 16,59	RS 7.963,20
13	CONDUITE DE 1/2.	372,00	metro	RS 10,73	RS 3.991,56
14	CONDUITE DE 2.	15,00	metro	RS 10,18	RS 152,70
15	CURVA ELETRODUTO DE 1 ¼ 90º	204,00	unidade	RS 61,00	RS 12.444,00
16	CURVA ELETRODUTO DE 1 90º	204,00	unidade	RS 40,98	RS 8.359,92
17	CURVA ELETRODUTO DE 2 90º	204,00	unidade	RS 75,22	RS 15.344,88
18	CURVA ELETRODUTO DE 1 ½ 90º	168,00	unidade	RS 61,44	RS 10.321,92



19	CAIXA POLIFÁSICA PADRÃO CELPA	170,00	unidade	R\$ 348,30	R\$ 59.211,00
20	CABO COBRE FLEX. TORCIDO 2X2,5MM	1.920,00	metro	R\$ 9,58	R\$ 18.393,60
21	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXASO 4X10MM	3.120,00	metro	R\$ 90,00	R\$ 280.800,00
22	CURVA ELETRODUTO PVC 90° 3/4	588,00	unidade	R\$ 4,01	R\$ 2.357,88
23	CURVA ELETRODUTO PVC 135° 3/4	264,00	unidade	R\$ 13,27	R\$ 3.503,28
24	CURVA ELETRODUTO PVC 135° 1 1/4	264,00	unidade	R\$ 9,74	R\$ 2.571,36
25	CAPACITOR DE FASE 16UF	95,00	unidade	R\$ 69,50	R\$ 6.602,50
26	CAPACITOR DE FASE 20UF	65,00	unidade	R\$ 85,23	R\$ 5.539,95
27	CAPACITOR DE FASE 25UF	65,00	unidade	R\$ 104,71	R\$ 6.806,15
28	CAPACITOR DE FASE 30UF	60,00	unidade	R\$ 69,21	R\$ 4.152,60
29	CAPACITOR DE FASE 35UF	54,00	unidade	R\$ 76,15	R\$ 4.112,10
30	CAPACITOR DE FASE 40UF	54,00	unidade	R\$ 90,11	R\$ 4.865,94
31	CAPACITOR DE FASE 45UF	50,00	unidade	R\$ 93,33	R\$ 4.666,50
32	CAPACITOR DE FASE 50UF	50,00	unidade	R\$ 119,05	R\$ 5.952,50
33	CAPACITOR DE FASE 55UF	50,00	unidade	R\$ 129,16	R\$ 6.458,00
34	CAPACITOR DE FASE 60UF	50,00	unidade	R\$ 138,05	R\$ 6.902,50
35	CAPACITOR DE FASE 70UF	50,00	unidade	R\$ 193,04	R\$ 9.652,00
36	CHAVE MAGNETICA TRIFASICA 7,5CV	50,00	unidade	R\$ 356,09	R\$ 17.804,50
37	CHAVE MAGNETICA TRIFASICA 10CV	50,00	unidade	R\$ 287,36	R\$ 14.368,00
38	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 4X10MM	3.000,00	metro	R\$ 14,24	R\$ 42.720,00
39	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 12A	24,00	unidade	R\$ 13,00	R\$ 312,00
40	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40A	72,00	unidade	R\$ 17,90	R\$ 1.288,80
41	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 30A	24,00	unidade	R\$ 10,71	R\$ 257,04
42	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	60,00	unidade	R\$ 15,92	R\$ 955,20
43	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 12A	24,00	unidade	R\$ 49,13	R\$ 1.179,12
44	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40A	36,00	unidade	R\$ 43,54	R\$ 1.567,44
45	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20A	60,00	unidade	R\$ 43,86	R\$ 2.631,60
46	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50A	24,00	unidade	R\$ 38,59	R\$ 926,16
47	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32A	36,00	unidade	R\$ 39,23	R\$ 1.412,28
48	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20A	48,00	unidade	R\$ 66,73	R\$ 3.203,04
49	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32A	48,00	unidade	R\$ 38,62	R\$ 1.853,76
50	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40 A	54,00	unidade	R\$ 76,74	R\$ 4.143,96
51	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50A	18,00	unidade	R\$ 83,79	R\$ 1.508,22
52	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63 A	36,00	unidade	R\$ 63,43	R\$ 2.283,48
53	DISJUNTOR 1P - 10 A 30A PADRÃO DIN	180,00	unidade	R\$ 11,99	R\$ 2.158,20
54	DISJUNTOR 2P - 10 A 30A PADRÃO DIN	156,00	unidade	R\$ 58,35	R\$ 9.102,60
55	DISJUNTOR 3P - 10 A 30A PADRÃO DIN	84,00	unidade	R\$ 71,71	R\$ 6.023,64
56	TUBO ELETRODUTO PVC DE 3/4	192,00	unidade	R\$ 18,12	R\$ 3.479,04
57	TUBO ELETRODUTO PVC DE 1	204,00	unidade	R\$ 37,75	R\$ 7.701,00
58	ISOLADORES DE CERAMICA ROLDANA 72X72	252,00	unidade	R\$ 15,63	R\$ 3.938,76
59	ISOLADORES PARA BARRAMENTO PENTE	120,00	unidade	R\$ 55,14	R\$ 6.616,80
60	INTERRUPTOR SIMPLES+ TOMADA 3P 10A 4X2	204,00	unidade	R\$ 19,56	R\$ 3.990,24



61	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	252,00	unidade	R\$ 14,77	R\$ 3.722,04
62	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES+ TOMADA	204,00	unidade	R\$ 20,63	R\$ 4.208,52
63	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	48,00	unidade	R\$ 19,41	R\$ 931,68
64	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	228,00	unidade	R\$ 18,19	R\$ 4.147,32
65	INTERRUPTOR SIMPLES 4X2	204,00	unidade	R\$ 19,63	R\$ 4.004,52
66	LÂMPADA LED-9 VOLTS	24,00	unidade	R\$ 23,82	R\$ 571,68
67	LÂMPADA LED-12 VOLTS	36,00	unidade	R\$ 10,66	R\$ 383,76
68	LÂMPADA LED-15 VOLTS	36,00	unidade	R\$ 15,23	R\$ 548,28
69	LÂMPADA LED- 24 VOLTS	12,00	unidade	R\$ 20,90	R\$ 250,80
70	LÂMPADA LED-32 VOLTS	12,00	unidade	R\$ 23,64	R\$ 283,68
71	LÂMPADA LED DE 40W.	2.040,00	unidade	R\$ 31,13	R\$ 63.505,20
72	LÂMPADA DE LED TUBULAR 10W BIVOLT	684,00	unidade	R\$ 36,47	R\$ 24.945,48
73	LÂMPADA BRANCA SIMPLES 1X20M	672,00	unidade	R\$ 35,82	R\$ 24.071,04
74	LUMINÁRIA TIPO PLAFON	475,00	unidade	R\$ 14,24	R\$ 6.764,00
75	LUMINÁRIA BRANCA SIMPLES 1X20 M	456,00	unidade	R\$ 48,71	R\$ 22.211,76
76	LUMINÁRIA BRANCA SIMPLES 1X40MM	336,00	unidade	R\$ 58,42	R\$ 19.629,12
77	LUVA ELETRODUTO PVC DE 1 1/2	384,00	unidade	R\$ 10,00	R\$ 3.840,00
78	LUVA ELETRODUTO PVC DE 1 1/4	384,00	unidade	R\$ 3,26	R\$ 1.251,84
79	LUVA ELETRODUTO PVC DE 1	384,00	unidade	R\$ 3,26	R\$ 1.251,84
80	LUVA ELETRODUTO PVC DE 2	264,00	unidade	R\$ 15,00	R\$ 3.960,00
81	TUBO ELETRODUTO PVC DE 1 1/4	420,00	unidade	R\$ 61,90	R\$ 25.998,00
82	LUVA ELETRODUTO PVC DE 3/4	456,00	unidade	R\$ 19,27	R\$ 8.787,12
83	QUADRO P/06,08 DISJUNTORES	215,00	unidade	R\$ 71,20	R\$ 15.308,00
84	QUADRO P/12 DISJUNTORES	10,00	unidade	R\$ 86,04	R\$ 860,40
85	QUADRO P/24 DISJUNTORES	10,00	unidade	R\$ 160,59	R\$ 1.605,90
86	QUADRO P/32 DISJUNTORES	10,00	unidade	R\$ 240,89	R\$ 2.408,90
87	QUADRO P/40 DISJUNTORES	10,00	unidade	R\$ 292,32	R\$ 2.923,20
88	TRILHO DIN PERFURADOR PARA DIJUNTOR	24,00	unidade	R\$ 45,48	R\$ 1.091,52
89	TUBO GALVANIZADO DE 1 POR 2,65MM DE ESPESSURA.	180,00	unidade	R\$ 734,80	R\$ 132.264,00
90	TUBO GALVANIZADO DE 1 1/4	180,00	unidade	R\$ 647,32	R\$ 116.517,60
91	TUBO GALVANIZADO DE 1 1/2	180,00	unidade	R\$ 467,03	R\$ 84.065,40
92	TUBO GALVANIZADO DE 2.	180,00	unidade	R\$ 446,62	R\$ 80.391,60
93	TUBO GALVANIZADO DE 2X1	180,00	unidade	R\$ 509,42	R\$ 91.695,60
94	TUBO GALVANIZADO DE 3X2	180,00	unidade	R\$ 1.165,00	R\$ 209.700,00
95	TUBO GALVANIZADO DE 4.	180,00	unidade	R\$ 2.177,77	R\$ 391.998,60
96	TERMINAL DE ACABAMENTO TIPO TUBOLAR 2,5MM	600,00	unidade	R\$ 32,11	R\$ 19.266,00
97	TERMINAL DE ACABAMENTO TIPO TUBOLAR 4MM	600,00	unidade	R\$ 32,11	R\$ 19.266,00
98	TERMINAL DE ACABAMENTO TIPO TUBOLAR 6MM	600,00	unidade	R\$ 37,12	R\$ 22.272,00
99	TERMINAL DE ACABAMENTO DE COMPRESSÃO TIPO OLHAL 16MM	600,00	unidade	R\$ 14,99	R\$ 8.994,00
100	TERMINAL DE ACABAMENTO DE COMPRESSÃO TIPO OLHAL 25MM	600,00	unidade	R\$ 17,84	R\$ 10.704,00
101	ARAME RECOSIDO.	996,00	quilo	R\$ 25,00	R\$ 24.900,00
102	ARAME GALVANIZADO Nº14	24,00	quilo	R\$ 26,10	R\$ 626,40



103	ARAME GALVANIZADO Nº15	24,00	quilo	R\$ 29,91	R\$ 717,84
104	ARAME GALVANIZADO Nº16	24,00	quilo	R\$ 32,00	R\$ 768,00
105	ARAME GALVANIZADO Nº17	24,00	quilo	R\$ 34,99	R\$ 839,76
106	ADESIVO PLASTICO 75G	460,00	unidade	R\$ 11,32	R\$ 5.207,20
107	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 25MM	252,00	unidade	R\$ 26,91	R\$ 6.781,32
108	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 32 MM	380,00	unidade	R\$ 21,85	R\$ 8.303,00
109	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 40MM.	396,00	unidade	R\$ 29,27	R\$ 11.590,92
110	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 50MM.	402,00	unidade	R\$ 30,36	R\$ 12.204,72
111	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 60MM	144,00	unidade	R\$ 52,01	R\$ 7.489,44
112	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 75MM	144,00	unidade	R\$ 35,56	R\$ 5.120,64
113	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 85MM.	270,00	unidade	R\$ 27,33	R\$ 7.379,10
114	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 60MM.	342,00	unidade	R\$ 10,02	R\$ 3.426,84
115	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 25MM.	438,00	unidade	R\$ 0,95	R\$ 416,10
116	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 32MM.	596,00	unidade	R\$ 1,94	R\$ 1.156,24
117	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 40 MM.	596,00	unidade	R\$ 9,33	R\$ 5.560,68
118	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 50MM.	522,00	unidade	R\$ 7,94	R\$ 4.144,68
119	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 60 MM UNID	522,00	unidade	R\$ 15,62	R\$ 8.153,64
120	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 75MM.	450,00	unidade	R\$ 32,96	R\$ 14.832,00
121	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 85MM.	408,00	unidade	R\$ 28,00	R\$ 11.424,00
122	ANCINHO	140,00	unidade	R\$ 81,54	R\$ 11.415,60
123	BALDE PARA PINTURA UNID	255,00	unidade	R\$ 13,49	R\$ 3.439,95
124	BANDEJA PARA PINTURA UNID	150,00	unidade	R\$ 14,53	R\$ 2.179,50
125	BROCHA PARA CAIAÇÃO UNID	188,00	unidade	R\$ 14,00	R\$ 2.632,00
126	BROCA 6MM	60,00	unidade	R\$ 7,44	R\$ 446,40
127	BROCA 7MM	60,00	unidade	R\$ 12,53	R\$ 751,80
128	BROCA 8MM	60,00	unidade	R\$ 15,28	R\$ 916,80
129	BROCA 10MM	60,00	unidade	R\$ 15,07	R\$ 904,20
130	BROCA P/FERRO	60,00	unidade	R\$ 20,06	R\$ 1.203,60
131	BROCA P/MADEIRA	60,00	unidade	R\$ 14,96	R\$ 897,60
132	BROCA PARA CAIAÇÃO	24,00	unidade	R\$ 7,81	R\$ 187,44
133	BROCHA INVERNIZADA GRANDE.	195,00	unidade	R\$ 17,47	R\$ 3.406,65
134	ARGAMASSA	560,00	pacote	R\$ 80,00	R\$ 44.800,00
135	AZULEJO BRANCO METROS	2.112,00	metro quadrado	R\$ 147,91	R\$ 312.385,92
136	ALISAR EM MADEIRA DE LEI	1.425,00	metro	R\$ 110,60	R\$ 157.605,00
137	ÁGUA RAZ DE 5 LITRO	100,00	galão	R\$ 58,33	R\$ 5.833,00
138	BARRA EM AÇO INOX	252,00	unidade	R\$ 31,83	R\$ 8.021,16
139	BUCHA PLÁSTICA EM PVC D6	3.036,00	unidade	R\$ 0,09	R\$ 273,24
140	BUCHA PLÁSTICA EM PVC D8	2.316,00	unidade	R\$ 0,15	R\$ 347,40
141	BUCHA PLÁSTICA EM PVC D10	1.668,00	unidade	R\$ 0,17	R\$ 283,56
142	BROCHA 7/32 AÇO RÁPIDO	125,00	unidade	R\$ 86,05	R\$ 10.756,25
143	BROCHA 9/64 AÇO RÁPIDO	168,00	unidade	R\$ 86,05	R\$ 14.456,40

144	BARROTEAMENTO EM MADEIRA DE LEI P/ FORRO PVC	816,00	metro quadrado	R\$ 130,78	R\$ 106.716,48
145	CABO COBRE FLEXIVEL 1,5MM-PEÇA DE 100M	120,00	unidade	R\$ 280,00	R\$ 33.600,00
146	CABO 2,5MM FLEXIVEL	26.064,00	metro	R\$ 6,06	R\$ 157.947,84
147	CABO DE 4,0 MM FLEXIVEL.	12.744,00	metro	R\$ 6,16	R\$ 78.503,04
148	CABO DE 6,0 MM FLEXIVEL.	8.064,00	metro	R\$ 7,39	R\$ 59.592,96
149	CABO DE 10,0 MM FLEXIVEL.	4.404,00	metro	R\$ 12,26	R\$ 53.993,04
150	CABO DE 16,00 MM FLEXIVEL	12,00	metro	R\$ 16,14	R\$ 193,68
151	CABO DE 32,00 MM FLEXIVEL	12,00	metro	R\$ 33,98	R\$ 407,76
152	CADEADO 40 MM.	642,00	unidade	R\$ 45,95	R\$ 29.499,90
153	CADEADO 50 MM.	675,00	unidade	R\$ 55,00	R\$ 37.125,00
154	CAIXA D'AGUA DE 500 LITROS	108,00	unidade	R\$ 489,58	R\$ 52.874,64
155	CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS.	84,00	unidade	R\$ 530,41	R\$ 44.554,44
156	CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LITROS.	78,00	unidade	R\$ 2.187,90	R\$ 170.656,20
157	CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS.	60,00	unidade	R\$ 5.499,77	R\$ 329.986,20
158	CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS.	54,00	unidade	R\$ 12.806,55	R\$ 691.553,70
159	CAIXA D'ÁGUA DE 20.000 LITROS.	54,00	unidade	R\$ 35.474,53	R\$ 1.915.624,62
160	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS SOBREDOR.	612,00	unidade	R\$ 59,63	R\$ 36.493,56
161	CAIXILHO P/PORTA 0,80X2,10M	60,00	unidade	R\$ 141,50	R\$ 8.490,00
162	CAIXILHO P/JANELA 1,00X1,10M	60,00	unidade	R\$ 80,96	R\$ 4.857,60
163	CAPOTE PARA TELHA PLAN-MILHEIRO	144,00	unidade	R\$ 7,93	R\$ 1.141,92
164	CHAPA DE AÇO PRETO 2MX1M Nº18	144,00	unidade	R\$ 230,00	R\$ 33.120,00
165	CHAPA DE AÇO PRETO 2MX1M Nº 20.	144,00	unidade	R\$ 203,91	R\$ 29.363,04
166	CHAPA DE AÇO PRETO 2MX1M Nº 22.	144,00	unidade	R\$ 225,81	R\$ 32.516,64
167	CHAVE MAGNÉTICA DE 2.0 HP 220.	84,00	unidade	R\$ 354,33	R\$ 29.763,72
168	CHAVE MAGNÉTICA DE 3.0 HP 220.	66,00	unidade	R\$ 475,33	R\$ 31.371,78
169	CHAVE MAGNÉTICA DE 5.0 HP 220.	66,00	unidade	R\$ 398,33	R\$ 26.289,78
170	CHAVE MAGNÉTICA DE 7.0 HP 220.	66,00	unidade	R\$ 456,00	R\$ 30.096,00
171	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/24 DISJUNTORES (COM BARRAMENTO)	42,00	unidade	R\$ 256,77	R\$ 10.784,34
172	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/36 DISJUNTORES (COM BARRAMENTO)	42,00	unidade	R\$ 319,33	R\$ 13.411,86
173	CIMENTO SACO DE 50KG.	37.104,00	unidade	R\$ 55,78	R\$ 2.069.661,12
174	COMPENSADO DE 2,20MX1,60M.	780,00	folha	R\$ 367,60	R\$ 286.728,00
175	COBOGÓ DE CIMENTO	378,00	metro quadrado	R\$ 17,49	R\$ 6.611,22
176	CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO.	425,00	metro	R\$ 51,82	R\$ 22.023,50
177	CUMEEIRA DE BARRO.	528,00	metro	R\$ 6,18	R\$ 3.263,04
178	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA.	1.320,00	metro	R\$ 94,40	R\$ 124.608,00
179	CALHA EM PVC	1.363,00	metro	R\$ 292,59	R\$ 398.800,17
180	CANALETA 20X20 VENTILADA	600,00	unidade	R\$ 27,06	R\$ 16.236,00
181	CANALETA 10X10 VENTILADA	600,00	unidade	R\$ 23,44	R\$ 14.064,00
182	DESEMPENADORA DE AÇO MÉDIO	270,00	unidade	R\$ 66,94	R\$ 18.073,80
183	DOBRADIÇA C/ANEL 3 1/2"	680,00	unidade	R\$ 18,22	R\$ 12.389,60
184	DISCO DE CORTE 2T 12X1/8 X 3/4	222,00	unidade	R\$ 16,01	R\$ 3.554,22



185	DISCO DE CORTE 7 X 1/8 X 7/8	222,00	unidade	R\$ 6,47	R\$ 1.436,34
186	DISCO DE CORTE 9 X 1/8 X 7/9	222,00	unidade	R\$ 9,23	R\$ 2.049,06
187	DISCO DEBATE 9 X 1/8 X 7/10	222,00	unidade	R\$ 30,44	R\$ 6.757,68
188	DOBRADIÇA MEDIA C/ANEL 3X2 5/B	130,00	unidade	R\$ 62,17	R\$ 8.082,10
189	DOBRADIÇA MEDIA S/ANEL 3X2 5/B	130,00	unidade	R\$ 52,34	R\$ 6.804,20
190	DOBRADIÇA NA COR PRETA	225,00	unidade	R\$ 38,85	R\$ 8.741,25
191	ENGATE DE 30CM.	264,00	unidade	R\$ 13,79	R\$ 3.640,56
192	ENGATE DE 40CM	264,00	unidade	R\$ 14,09	R\$ 3.719,76
193	ENGATE DE 50CM.	264,00	unidade	R\$ 17,17	R\$ 4.532,88
194	ESCOVA DE ACO	216,00	unidade	R\$ 28,30	R\$ 6.112,80
195	ESPATULA MEDIA	210,00	unidade	R\$ 12,86	R\$ 2.700,60
196	FECHADURA STAM 1801/21	634,00	unidade	R\$ 91,82	R\$ 58.213,88
197	FECHADURA STAM 1820/22.	660,00	unidade	R\$ 135,02	R\$ 89.113,20
198	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO	445,00	unidade	R\$ 72,96	R\$ 32.467,20
199	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	165,00	unidade	R\$ 98,17	R\$ 16.198,05
200	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	165,00	unidade	R\$ 118,47	R\$ 19.547,55
201	FERRAGENS P/PORTA INTERNA	150,00	unidade	R\$ 214,79	R\$ 32.218,50
202	FERRO 5,00MM.	120,00	vara	R\$ 38,75	R\$ 4.650,00
203	FERRO 4,20MM.	120,00	vara	R\$ 21,02	R\$ 2.522,40
204	FERRO 1/4 CA 50 VARA 12M	475,00	vara	R\$ 37,48	R\$ 17.803,00
205	FERRO 4.2 CA 60 VARA 12M	732,00	vara	R\$ 25,53	R\$ 18.687,96
206	FERRO CP 1/2"CA-50(VARA DE 12M)	516,00	vara	R\$ 144,52	R\$ 74.572,32
207	FERRO CP 3/8 CA -50 VARA 12M	660,00	vara	R\$ 83,25	R\$ 54.945,00
208	FERRO CP 5/16.	475,00	vara	R\$ 62,28	R\$ 29.583,00
209	FERROLHO REDONDO 4.	400,00	unidade	R\$ 11,31	R\$ 4.524,00
210	FERROLHO REDONDO 5.	445,00	unidade	R\$ 10,88	R\$ 4.841,60
211	FORRO EM PVC.	2.196,00	metro quadrado	R\$ 33,34	R\$ 73.214,64
212	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MM.	420,00	unidade	R\$ 5,81	R\$ 2.440,20
213	FITA ISOLANTE -3,00M	24,00	unidade	R\$ 18,57	R\$ 445,68
214	GADANHO	120,00	unidade	R\$ 77,24	R\$ 9.268,80
215	JOELHO DE 20MM	550,00	unidade	R\$ 3,29	R\$ 1.809,50
216	JOELHO DE 25MM 3/4	765,00	unidade	R\$ 2,21	R\$ 1.690,65
217	JOELHO DE 32MM 1"	555,00	unidade	R\$ 2,81	R\$ 1.559,55
218	JOELHO DE 40MM 1 1/4	520,00	unidade	R\$ 4,87	R\$ 2.532,40
219	JOELHO DE 50MM	530,00	unidade	R\$ 6,38	R\$ 3.381,40
220	JOELHO DE 60MM	500,00	unidade	R\$ 38,43	R\$ 19.215,00
221	JOELHO DE 85MM	460,00	unidade	R\$ 190,71	R\$ 87.726,60
222	JOELHO DE 25 LRS (AZUL) C/ ROSCA DE METAL P/ SAÍDA DE 1/2	384,00	unidade	R\$ 7,51	R\$ 2.883,84
223	JOELHO PVC 40MM - LS	205,00	unidade	R\$ 10,60	R\$ 2.173,00
224	JOELHO PVC 50MM - LS	220,00	unidade	R\$ 7,87	R\$ 1.731,40
225	JOELHO PVC 75MM - LS	210,00	unidade	R\$ 14,66	R\$ 3.078,60

226	JOELHO PVC 100MM - LS	180,00	unidade	R\$ 11,08	R\$ 1.994,40
227	JOELHO PVC SOLDAVEL 20X 1/2	24,00	unidade	R\$ 3,67	R\$ 88,08
228	JOELHO PVC SOLDAVEL 25X 3/4	24,00	unidade	R\$ 2,53	R\$ 60,72
229	JOELHO PVC SOLDAVEL 32X1	18,00	unidade	R\$ 2,64	R\$ 47,52
230	LAJOTA TIPO PEI 5 40X40 METRO	6.780,00	metro	R\$ 34,80	R\$ 235.944,00
231	LAJOTA CERÂMICA - PEI IV	2.664,00	metro quadrado	R\$ 39,62	R\$ 105.547,68
232	LAMINA DE SERRA	120,00	unidade	R\$ 14,93	R\$ 1.791,60
233	LAVATÓRIO DE LOUÇA.	228,00	unidade	R\$ 317,18	R\$ 72.317,04
234	LIXA PARA FERRO Nº 80	924,00	folha	R\$ 4,08	R\$ 3.769,92
235	LIXA PARA MADEIRA Nº 120	1.356,00	folha	R\$ 3,15	R\$ 4.271,40
236	LIXA PARA PAREDE Nº80	1.356,00	folha	R\$ 2,69	R\$ 3.647,64
237	LIXA PARA PAREDE Nº 60.	1.040,00	folha	R\$ 3,08	R\$ 3.203,20
238	LIXA PARA PAREDE DE GRÃO 80	1.284,00	folha	R\$ 2,73	R\$ 3.505,32
239	LIXA PARA PAREDE DE GRÃO 120	1.344,00	folha	R\$ 2,96	R\$ 3.978,24
240	MANGUEIRA DE POLIETILENO PARA VEDAÇÃO DE VIDRO EM DIVISÓRIA	465,00	metro	R\$ 24,70	R\$ 11.485,50
241	MASSA DUREPOX UNI	330,00	unidade	R\$ 19,90	R\$ 6.567,00
242	MANTA DE FIBRA	3.280,00	metro	R\$ 22,39	R\$ 73.439,20
243	MADEIRITITE 2,20MX1,10M.	610,00	folha	R\$ 133,57	R\$ 81.477,70
244	MASSA ACRILICA - LATÃO	624,00	unidade	R\$ 144,59	R\$ 90.224,16
245	MASSA CORRIDA - LATÃO	1.100,00	unidade	R\$ 92,49	R\$ 101.739,00
246	MASSA PVA, 18LT.	280,00	unidade	R\$ 88,59	R\$ 24.805,20
247	MARMORE BRANCO E = 30 CM	25,00	metro quadrado	R\$ 34,37	R\$ 859,25
248	MICTÓRIO INDIVIDUAL EM LOUÇA	36,00	unidade	R\$ 569,92	R\$ 20.517,12
249	MOTO SERRA	5,00	unidade	R\$ 2.085,10	R\$ 10.425,50
250	PARAFUSO AUTO TARRACHANTE 4,2X25MM	492,00	unidade	R\$ 35,55	R\$ 17.490,60
251	PEDRA PETRA,	1.000,00	metro cúbico	R\$ 175,17	R\$ 175.170,00
252	PIA INOX DE DUAS CUBAS	195,00	unidade	R\$ 2.346,11	R\$ 457.491,45
253	PIA INOX DE UMA CUBA (1,00M)E AÇO C/TORN.SIFÃO E VALVULA	220,00	unidade	R\$ 342,19	R\$ 75.281,80
254	PIA INOX DE UMA CUBA (1,50M)EM AÇO INOX C/TORN. SIFÃO E VALVULA	96,00	unidade	R\$ 487,38	R\$ 46.788,48
255	PINCEIS DE 1.	252,00	unidade	R\$ 5,86	R\$ 1.476,72
256	PINCEIS DE 2.	252,00	unidade	R\$ 4,09	R\$ 1.030,68
257	PISO DE ALTA RESISTENCIA E= 8MM	684,00	metro quadrado	R\$ 83,69	R\$ 57.243,96
258	PISO DE BORRACHA TÁTIL	1.272,00	metro cúbico	R\$ 68,42	R\$ 87.030,24
259	PISO DE GRANITO CINZA MAUÁ.	1.260,00	metro	R\$ 55,23	R\$ 69.589,80
260	PISO TÁTIL DIRECIONAL NA COR AMARELA 25X25.	1.272,00	metro	R\$ 52,97	R\$ 67.377,84
261	PORCELANATO PADRÃO MÉDIO	1.344,00	metro	R\$ 146,70	R\$ 197.164,80
262	PREGO 2X11	288,00	quilo	R\$ 29,14	R\$ 8.392,32
263	PREGO 2X12	336,00	quilo	R\$ 36,00	R\$ 12.096,00
264	PREGO 1 1/2 X 13	36,00	quilo	R\$ 31,38	R\$ 1.129,68



265	PREGO 2 1/2X13	36,00	quilo	R\$ 31,92	R\$ 1.149,12
266	PREGO 3X9	336,00	quilo	R\$ 26,67	R\$ 8.961,12
267	REGISTRO DE 1 1/2	234,00	unidade	R\$ 40,42	R\$ 9.458,28
268	REGISTRO DE 1 1/4	234,00	unidade	R\$ 48,59	R\$ 11.370,06
269	registro de 1	230,00	unidade	R\$ 44,50	R\$ 10.235,00
270	REGISTRO DE 2.	250,00	unidade	R\$ 50,96	R\$ 12.740,00
271	REGISTRO DE 25.	294,00	unidade	R\$ 25,23	R\$ 7.417,62
272	REGISTRO DE 85.	228,00	unidade	R\$ 54,42	R\$ 12.407,76
273	RESERVATÓRIO EM FIBRA DE VIDRO 500L	115,00	unidade	R\$ 334,14	R\$ 38.426,10
274	RESERVATÓRIO EM FIBRA DE VIDRO 1000L	100,00	unidade	R\$ 651,38	R\$ 65.138,00
275	RESINA LT	276,00	litro	R\$ 412,53	R\$ 113.858,28
276	REJUNTE BRANCO KG	828,00	quilo	R\$ 28,10	R\$ 23.266,80
277	REVESTIMENTO CERÂMICO.	276,00	metro quadrado	R\$ 39,91	R\$ 11.015,16
278	ROLOS DE PINTURA DE ESPONJA-TAMANHO GRANDE.	252,00	unidade	R\$ 31,61	R\$ 7.965,72
279	ROLOS DE PINTURA ESPONJA TAMANHO-MÉDIO	250,00	unidade	R\$ 25,98	R\$ 6.495,00
280	ROLOS DE PINTURA ESPONJA - TAMANHO PEQUENO.	255,00	unidade	R\$ 19,63	R\$ 5.005,65
281	ROLOS DE PINTURA DE LÃ- TAMANHO GRANDE	240,00	unidade	R\$ 31,61	R\$ 7.586,40
282	ROLOS DE PINTURA DE LÃ TAMANHO 9CM.	252,00	unidade	R\$ 16,81	R\$ 4.236,12
283	REBITES ALUMINIO 4,8X16MM	408,00	unidade	R\$ 1,46	R\$ 595,68
284	REBITE POP.	876,00	unidade	R\$ 1,26	R\$ 1.103,76
285	RELE FALTA DE FASE.	102,00	unidade	R\$ 156,63	R\$ 15.976,26
286	SERRA STARRET	402,00	unidade	R\$ 190,00	R\$ 76.380,00
287	SACO DE SERRAPILHEIRA 60KG	600,00	unidade	R\$ 166,67	R\$ 100.002,00
288	DISCO PARA LAMINA DE CORTE	240,00	unidade	R\$ 33,00	R\$ 7.920,00
289	TAMPA CEGA	48,00	unidade	R\$ 17,24	R\$ 827,52
290	TOMADA 10 A	48,00	unidade	R\$ 20,50	R\$ 984,00
291	TOMADA 20 A	48,00	unidade	R\$ 22,15	R\$ 1.063,20
292	TELA PARA ALAMBRADO 40X40X2,00.	1.440,00	metro	R\$ 40,11	R\$ 57.758,40
293	TELHA BRASILIT 2,44MX0,50CM UNID	420,00	unidade	R\$ 31,03	R\$ 13.032,60
294	TELHA BRASILIT 2,44MX0,5CM.	420,00	unidade	R\$ 35,96	R\$ 15.103,20
295	TELHA DE BARRO-MILHEIRO.	120,00	milheiro	R\$ 1.758,33	R\$ 210.999,60
296	TELHA PLAN-MILHEIRO	276,00	milheiro	R\$ 1.625,75	R\$ 448.707,00
297	TELHA DE FIBROCIMENTO	960,00	unidade	R\$ 31,21	R\$ 29.961,60
298	TUBO EM PVC-JS-20MM	456,00	unidade	R\$ 32,33	R\$ 14.742,48
299	TUBO EM PVC-JS-25MM	456,00	unidade	R\$ 34,13	R\$ 15.563,28
300	TUBO EM PVC-JS-32MM	456,00	unidade	R\$ 39,39	R\$ 17.961,84
301	TUBO EM PVC-40MM(LS)	504,00	unidade	R\$ 96,83	R\$ 48.802,32
302	TUBO EM PVC-50MM(LS)	444,00	unidade	R\$ 106,20	R\$ 47.152,80
303	TUBO EM PVC-75MM(LS)	504,00	unidade	R\$ 108,11	R\$ 54.487,44
304	TUBO EM PVC-100MM(LS)	444,00	unidade	R\$ 120,00	R\$ 53.280,00
305	TUBO EM PVC-150MM(LS)	24,00	unidade	R\$ 338,49	R\$ 8.123,76



306	TUBO EM PVC-200MM(LS)	24,00	unidade	R\$ 642,68	R\$ 15.424,32
307	TÊ EM PVC - 20MM-LH	222,00	unidade	R\$ 2,49	R\$ 552,78
308	TÊ EM PVC - 25MM-LH	222,00	unidade	R\$ 2,66	R\$ 590,52
309	TÊ EM PVC - 32MM-LH	222,00	unidade	R\$ 3,23	R\$ 717,06
310	TÊ PVC 40MM - LS	168,00	unidade	R\$ 3,56	R\$ 598,08
311	TÊ PVC 50MM - LS	180,00	unidade	R\$ 2,94	R\$ 529,20
312	TÊ PVC 75MM - LS	108,00	unidade	R\$ 7,42	R\$ 801,36
313	TÊ PVC 100MM - LS	168,00	unidade	R\$ 10,16	R\$ 1.706,88
314	TEE PVC SOLDAVEL 32X1	20,00	unidade	R\$ 2,98	R\$ 59,60
315	TEE PVC SOLDAVEL 20X 1/2	20,00	unidade	R\$ 2,30	R\$ 46,00
316	TEE PVC SOLDAVEL 25X 3/4	20,00	unidade	R\$ 2,78	R\$ 55,60
317	THINNER-B-52	312,00	unidade	R\$ 29,75	R\$ 9.282,00
318	TIJOLO CERAMICO C/6 FUROS-MILHEIRO	6.228,00	milheiro	R\$ 683,39	R\$ 4.256.152,92
319	TINTAS ACRILICAS 1ªLINHA, (SEMIBRILHO)18L	433,00	unidade	R\$ 479,70	R\$ 207.710,10
320	TINTAS ACRILICAS 1ªLINHA, (FOSCO)18L	144,00	unidade	R\$ 299,47	R\$ 43.123,68
321	TINTA ESMALTE SINTÉTICA.	444,00	unidade	R\$ 120,00	R\$ 53.280,00
322	TINTA ESMALTE COR BRANCA.	438,00	unidade	R\$ 120,00	R\$ 52.560,00
323	TINTAS PVA,	660,00	unidade	R\$ 279,46	R\$ 184.443,60
324	TINTA BRANCA PVC,	540,00	unidade	R\$ 277,81	R\$ 150.017,40
325	TINTA AZUL EL REY,	492,00	unidade	R\$ 142,08	R\$ 69.903,36
326	TINTA PARA PISO COR CINZA	402,00	unidade	R\$ 296,80	R\$ 119.313,60
327	TINTA FUNDO BRANCO 3,6L	186,00	galão	R\$ 172,45	R\$ 32.075,70
328	TINTA EPOXI	204,00	galão	R\$ 282,36	R\$ 57.601,44
329	TORNEIRA PARA JARDIM.	240,00	unidade	R\$ 6,05	R\$ 1.452,00
330	TRELICE DE 12 M.	792,00	unidade	R\$ 110,41	R\$ 87.444,72
331	UNIAO DE 25MM.	312,00	unidade	R\$ 4,74	R\$ 1.478,88
332	UNIAO DE 32MM	312,00	unidade	R\$ 15,04	R\$ 4.692,48
333	UNIAO DE 40MM	312,00	unidade	R\$ 21,20	R\$ 6.614,40
334	UNIAO DE 50 MM	312,00	unidade	R\$ 27,70	R\$ 8.642,40
335	UNIAO DE 60 MM	312,00	unidade	R\$ 107,38	R\$ 33.502,56
336	VERGALHÃO 1/2 VARA 12M	60,00	unidade	R\$ 153,97	R\$ 9.238,20
337	VERGALHÃO 3/8 VARA 12M	120,00	unidade	R\$ 81,74	R\$ 9.808,80
338	VERGALHÃO 5/16 VARA 12M	120,00	unidade	R\$ 59,76	R\$ 7.171,20
339	VARA DE CANO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	336,00	unidade	R\$ 57,24	R\$ 19.232,64
340	VARA DE CANO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	336,00	unidade	R\$ 56,52	R\$ 18.990,72
341	VARA DE CANO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	312,00	unidade	R\$ 107,74	R\$ 33.614,88
342	VARA DE CANO PVC DE 20MM	312,00	unidade	R\$ 30,58	R\$ 9.540,96
343	VARA DE CANO PVC DE 25MM	312,00	unidade	R\$ 27,26	R\$ 8.505,12
344	VARA DE CANO PVC DE 32MM	312,00	unidade	R\$ 38,68	R\$ 12.068,16
345	VARA DE CANO PVC DE 400MM	312,00	unidade	R\$ 62,32	R\$ 19.443,84
346	VARA DE CANO PVC DE 50MM	312,00	unidade	R\$ 87,61	R\$ 27.334,32
347	VARA DE CANO PVC DE 60MM	312,00	unidade	R\$ 91,98	R\$ 28.697,76

348	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA	168,00	unidade	R\$ 546,33	R\$ 91.783,44
349	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA INFANTIL	120,00	unidade	R\$ 944,91	R\$ 113.389,20
350	VALVULA PARA LAVATORIO PIA INOX.	312,00	unidade	R\$ 7,13	R\$ 2.224,56
351	VEDANEL PARA VASO SANITÁRIO	252,00	unidade	R\$ 14,33	R\$ 3.611,16
352	ALAVANCA DE FERRO	48,00	unidade	R\$ 337,11	R\$ 16.181,28
353	BALDE DE PLASTICO CAPACIDADE PARA 20LITROS	156,00	unidade	R\$ 54,18	R\$ 8.452,08
354	CARRO DE MÃO GALVANIZADO	114,00	unidade	R\$ 465,00	R\$ 53.010,00
355	CARRO DE MÃO COM BACIA DE PLÁSTICO	108,00	unidade	R\$ 267,51	R\$ 28.891,08
356	CAMARA DE AR P/ PNEU DE CARRO DE MÃO.	132,00	unidade	R\$ 21,13	R\$ 2.789,16
357	PNEU DE BORRACHA PARA CARRO DE MÃO.	12,00	unidade	R\$ 41,12	R\$ 493,44
358	COLHER DE PEDREIRO	72,00	unidade	R\$ 50,00	R\$ 3.600,00
359	DRAGA CAVADEIRA UNID	36,00	unidade	R\$ 112,18	R\$ 4.038,48
360	ENXADA LAMINA LARGA UNID	162,00	unidade	R\$ 90,67	R\$ 14.688,54
361	ENXADECO DE LAMINA GROSSA UNID	60,00	unidade	R\$ 103,00	R\$ 6.180,00
362	FOICE P/ ROSAGEM UNID	42,00	unidade	R\$ 69,46	R\$ 2.917,32
363	GANDANI TIPO GARFO.	36,00	unidade	R\$ 48,74	R\$ 1.754,64
364	LIMA DE AÇO	132,00	unidade	R\$ 11,41	R\$ 1.506,12
365	MARRETA DE 8KG.	36,00	unidade	R\$ 432,16	R\$ 15.557,76
366	MACHADO	12,00	unidade	R\$ 151,59	R\$ 1.819,08
367	PINCEL	132,00	unidade	R\$ 9,32	R\$ 1.230,24
368	PÁ DE BICO LARGO UNI	132,00	unidade	R\$ 59,75	R\$ 7.887,00
369	PICARETA	60,00	unidade	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
370	TEÇADO DE 12.	66,00	unidade	R\$ 77,50	R\$ 5.115,00
371	VASSOURA AÇO TIPO GUARDANI	132,00	unidade	R\$ 40,35	R\$ 5.326,20
372	VASSOURÃO DE PIÇAÇA	576,00	unidade	R\$ 15,89	R\$ 9.152,64
373	BOBINA DE NYLON COM 326M(QUADRADO) PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	114,00	unidade	R\$ 325,33	R\$ 37.087,62
374	CARBURADOR COMPLETO DA ROÇADEIRA FS 220 STIHL ORIGINAL - OU 1ª LINHA DE FABRICAÇ	24,00	unidade	R\$ 222,97	R\$ 5.351,28
375	CABO DO ACELERADOR ROÇADEIRA - STILL FS 220	36,00	unidade	R\$ 259,50	R\$ 9.342,00
376	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA FS 220 STIHL	24,00	unidade	R\$ 41,00	R\$ 984,00
377	CABO FLEXIVEL PARA ROCADEIRA COSTAL STIHL FR220 91CM.	264,00	metro	R\$ 85,57	R\$ 22.590,48
378	GATILHO DE ACIONAMENTO, ORIGINAL	18,00	unidade	R\$ 69,33	R\$ 1.247,94
379	JOGO DE ROLAMENTO (MOTOR DA ROÇADEIRA FS 220 STIHL)	24,00	unidade	R\$ 94,49	R\$ 2.267,76
380	JOGO DE ROLAMENTO DO PINHAO ROÇADEIRA FS 220 STIHL	24,00	unidade	R\$ 81,08	R\$ 1.945,92
381	JOGO DE PINHÕES DA CABEÇA PARA TRANSMISSÃO PARA ROÇADEIRA FS 220 STIHL	24,00	unidade	R\$ 215,10	R\$ 5.162,40
382	JOGO DE JUNTA PARA ROÇADEIRA FS 220 STIHL	30,00	metro quadrado	R\$ 146,92	R\$ 4.407,60
383	LÂMINA TIPO FACA, DE DUAS PONTAS COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA FS 220 STIHL	90,00	unidade	R\$ 49,53	R\$ 4.457,70
384	MOLA DE EMBREAGEM DA ROÇADEIRA FS 220 STIHL ORIGINAL	126,00	unidade	R\$ 36,31	R\$ 4.575,06
385	POLIMATIC(CABEÇOTE COMPELTO DE CORTE)P/ROÇADEIRA FS 220 STIHL	30,00	dúzia	R\$ 88,99	R\$ 2.669,70
386	ROLETE DO PISTÃO ORIGINAL OU COMPATÍVEL PARA ROÇADEIRA FS 220 STIHL	24,00	unidade	R\$ 80,24	R\$ 1.925,76

387	ROÇADEIRA MOTOR A COMBUSTÃO MODELO FS 220 , 305-2 ESPECIAL	30,00	unidade	R\$ 1.674,17	R\$ 50.225,10
388	REPARO PARA CARBURADOR PARA ROÇADEIRA LATERAL MODELO STIHL FS-220	18,00	unidade	R\$ 56,65	R\$ 1.019,70
389	VIRABREQUIM DA ROÇADEIRA FS 220 STIHL ORIGINAL	18,00	unidade	R\$ 40,16	R\$ 722,88
390	PISTÃO COMPLETO DA ROÇADEIRA - STIHL FS 220 ANEIS DO PISTÃO	22,00	unidade	R\$ 113,33	R\$ 2.493,26
391	VELA DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA FS 220 STIHL	30,00	unidade	R\$ 49,08	R\$ 1.472,40
392	PEÇA DE MADEIRA DE 10X5X6 M.	114,00	unidade	R\$ 174,78	R\$ 19.924,92
393	PEÇA DE MADEIRA DE 6X12X6M	114,00	unidade	R\$ 166,23	R\$ 18.950,22
394	PEÇA DE MADEIRA DE 7X14,	90,00	dúzia	R\$ 204,00	R\$ 18.360,00
395	TABUA DE MADEIRA BRANCA -P/5,00M	744,00	unidade	R\$ 26,00	R\$ 19.344,00
396	TABUA DE MADEIRA BRANCA -P/ 6,00M	144,00	unidade	R\$ 27,00	R\$ 3.888,00
397	PERNAMANCA 7X4X4M .	342,00	dúzia	R\$ 452,30	R\$ 154.686,60
398	PERNAMANCA 7X4X5M .	342,00	dúzia	R\$ 516,40	R\$ 176.608,80
399	PERNAMANCA 7X4X6M .	342,00	dúzia	R\$ 613,07	R\$ 209.669,94
400	PORTA DE MADEIRA DE 60X2,10M .	102,00	unidade	R\$ 403,61	R\$ 41.168,22
401	PORTA DE MADEIRA DE 80X2,10M	102,00	unidade	R\$ 470,33	R\$ 47.973,66
402	RIPA DE 5X1,5X4M.	792,00	dúzia	R\$ 170,00	R\$ 134.640,00
403	RIPÃO DE 5X1,5X4M.	940,00	unidade	R\$ 155,39	R\$ 146.066,60
404	RIPÃO DE 4,00M.	144,00	unidade	R\$ 17,21	R\$ 2.478,24
405	RIPÃO DE 5,00M.	144,00	unidade	R\$ 25,12	R\$ 3.617,28
406	RIPÃO DE 6,00M.	144,00	unidade	R\$ 26,62	R\$ 3.833,28
407	TABUA DE 15X2,5X5M	130,00	unidade	R\$ 40,00	R\$ 5.200,00
408	PORTA DE MAD. COMESADO C/ CAIXA ADUELA E ALIZAR	156,00	unidade	R\$ 600,00	R\$ 93.600,00
409	PORTA DE MADEIRA TRABALHADA C/ CAIXA ADUELA E ALIZAR	108,00	unidade	R\$ 599,83	R\$ 64.781,64
410	MARTELO DEMOLIDOR GSH16-28	10,00	unidade	R\$ 245,67	R\$ 2.456,70
411	SEIXO FINO M³	144,00	metro cúbico	R\$ 214,89	R\$ 30.944,16
412	SEIXO MEDIO M³	144,00	metro cúbico	R\$ 226,73	R\$ 32.649,12
413	AREIA FINA M³	180,00	metro cúbico	R\$ 90,00	R\$ 16.200,00
414	AREIA GROSSA M³	180,00	metro cúbico	R\$ 105,65	R\$ 19.017,00
415	CAL COM FIXA CAL .	14.556,00	quilo	R\$ 13,60	R\$ 197.961,60
416	CONTENTOR COM TAMPAS CAPACIDADE DE 500 LITROS CORES DIVERSAS	10,00	unidade	R\$ 1.710,73	R\$ 17.107,30

3.2. As aquisições do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato, até o período de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.5. O objetivo da contratação será efetuada por meio do sistema de registro de preço, procedimento ao qual permite que a Administração adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas das secretarias participantes, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a prestação dos serviços por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que

há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição da necessidade da contratação como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de oficialização de demanda e no Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A descrição do requisito da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e no Edital.

##### **6.1.1. Sustentabilidade:**

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

##### **6.1.2. Subcontratação**

II. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **6.1.3. Garantia da contratação**

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

7.2. O prazo máximo para a entrega dos serviços quando solicitado será de 10 (dez) dias úteis a partir da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras.

7.2.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor

7.2.3. Os itens objeto da licitação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização:**

- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica:**

- 8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
  - 8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
  - 8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

- 8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa:**

- 8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato:**

- 8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- 8.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 8.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO**

### **9.1. Recebimento do Objeto**

- 9.1.1. Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.1.2. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.1.3. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

### **9.2. Da liquidação:**

- 9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- O prazo de validade;
  - A data da emissão;
  - Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - O período respectivo de execução do contrato;
  - O valor a pagar; e
  - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 9.3. Forma de pagamento:

- 9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.
- 9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

### 9.4. Prazo para pagamento:

- 9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.4.2. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.4.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.4.4. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA SRP, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Prefeitura Municipal de Capanema:
- 11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 12.3. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 12.4. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- 12.5. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 12.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

- 13.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 13.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 13.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 13.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 13.6. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 13.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 13.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- 13.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 13.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 13.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 13.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo(s) servidor(es) FRANCISCO MEDEIROS DE ABREU, CPF nº 732.148.842-04 responsável departamento de compras indicado(s) como futuro(s) Fiscal(is) de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.
- 14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

#### **15. DAS PENALIDADES**

- 15.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e



aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Capanema/PA, em 25 de julho de 2025.

**ÉLCIO PEREIRA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação  
Portaria Nº 002 / 2025

**ALEX ALLAN MOREIRA SOUZA**

Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 010/2025

**WALCYLENE CARDOSO COSTA**

Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 0280/2025

**JAIR DA SILVA NEVES**

Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 002/2025

**CÉLIA JANETE DA COSTA MOREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 281/2025

**JETER DA SILVA GUIMARAES**

Secretário Municipal de Trânsito  
Decreto nº 0344/2025

